

DIREITO do URBANISMO

Exame época de recurso/ 15.02.18 / Turma B

Tópicos de Correcção

cotações: 20 = (I = 8) + (II = 12 [4 x 3])

duração: 90 minutos

I

Relativamente à frase para comentar, o examinando deve:

- Identificar a área temática em que a frase se insere; fazer referência às causas de indeferimento dos licenciamentos; analisar se da referida taxatividade resulta alguma forma de fechamento das causas de indeferimento; marcar as causas que remetem para juízos valorativos; relacionar essas causas com a discricionariedade administrativa.

II

Relativamente às questões do caso prático, o examinando deve:

- i) Reconhecer a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a elaboração do Plano em causa; determinar as consequências para o acto conclusivo do procedimento de a iniciativa do mesmo compreender uma ilegalidade orgânica;
- ii) Localizar a fase de discussão pública no procedimento de elaboração do Plano e determinar quais as consequências jurídicas advinientes da intervenção dos particulares; sinalizar a consequência do incumprimento das normas aplicáveis;
- iii) Analisar quais os casos em que a operação urbanística em causa poderia ser objecto de uma mera comunicação prévia; concluir no sentido de, de acordo co os dados disponíveis, apenas o procedimento de licenciamento poder ser adoptado;
- iv) Discutir se, genericamente, pode um pedido de licenciamento de obras ser indefrido após aprovação do projecto de arquitectura; realizar essa discussão no contexto da causa de indeferimento apresentada no presente caso.